ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL N.º 596
de 07 de março de 1986

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS.-

TELMO LEMOS, Prefeito Municipal de Mostardas.- FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar 02 (dois) automóveis desta Prefeitura, conforme descrição abaixo:

I - 01 Ford Corcel II, cor ouro metálico, modêlo 85, movido a álcool, capacidade 05 pessoas, CH 9BFCXXLB1CES-57726, 73 HP, fabricação nacional e,

II - 01 automóvel Fiat 147, 62 HP, ano 1983 , cor branca, CH 00680956, movido a álcool, capacidade 05 pessoas.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 07 de março de 1986.

TELMO LEMOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Bruna Martins Saraiva
Secretária Municipal